

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA
CATARINA**

Processo n.º 0000021-64.1977.8.24.0025

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Síndica no processo de Falência supracitado, em que é falida a empresa **TECELAGEM BERNARDINO S/A** em ação ajuizada pela empresa COTONIFÍCIO MORENO S/A, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Por meio da decisão de ev. 338, este d. juízo intimou a Fazenda Estadual de Santa Catarina para que, no prazo de 15 dias, apresentasse manifestação a respeito dos apontamentos elencados por esta Síndica em petição de ev. 336.

Intimada, a Fazenda Estadual deixou decorrer o prazo, como se observa pelo ev. 358.

Desta forma, reiteram-se os termos da petição de ev. 336, em que esta Síndica apresentou o valor que deve ser incluído como devido ao Estado de Santa Catarina, bem como apresentou o Quadro Geral de Credores Consolidado.

ANTE O EXPOSTO, esta Síndica requer a homologação do Quadro Geral de Credores apresentado no ev. 336 – OUT2, para posterior do rateio entre os credores que ainda não receberam os valores que lhes são devidos.

Outrossim, manifesta ciência do Edital expedido nos eventos 344 e 345, o qual não foi objeto de impugnação pelos interessados e pelo Ministério Público (ev. 353).

Nestes termos, requer deferimento.

Jaraguá do Sul, 7 de novembro de 2025.

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515